



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 7 de junho de 1994.

Publique - se-Inclua - se em
pauta reunião sessões
107 Junho 1994
VITOR SAPIENZA - Presidente

FLS. N.º 01
PROC. 3082

A-nº 76/94

Senhor Presidente

13
45
94
Yedson Elias Gomes

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que exclui do regime de preservação permanente de que trata a Lei nº 6.150, de 24 de junho de 1988, terreno pertencente à Fazenda do Estado, situado em Americana.

Trata-se de gleba com 36.450m², que integra área maior, onde se acha instalada a Estação Experimental do Instituto de Zootecnia, na mesma cidade.

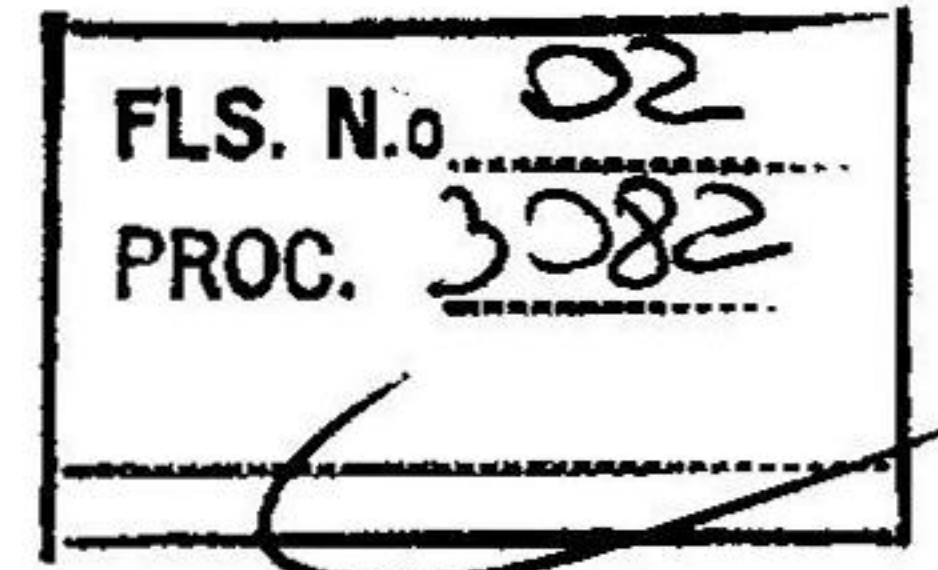
Pretendendo nela construir prédio para o 19º Batalhão da Polícia Militar, a Secretaria da Segurança Pública postulou fosse esse bem público transferido para sua administração.

Vale notar que, de acordo com o disposto na Lei nº 6.150, de 24 de junho de 1988, as áreas da Fazenda do Estado instaladas em Estações Experimentais da Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária estão sujeitas a regime de preservação permanente.

Ouvido, a respeito, o referido Instituto, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, não se opôs à transferência do imóvel para os fins pretendidos, acentuando, mais, que a existência de contingente policial no imóvel virá reforçar sua segurança e, conseqüentemente, coibir assaltos e invasões.



ENTREGUE À MESA DA
- 7 JUN 1994 1353 76 09186



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

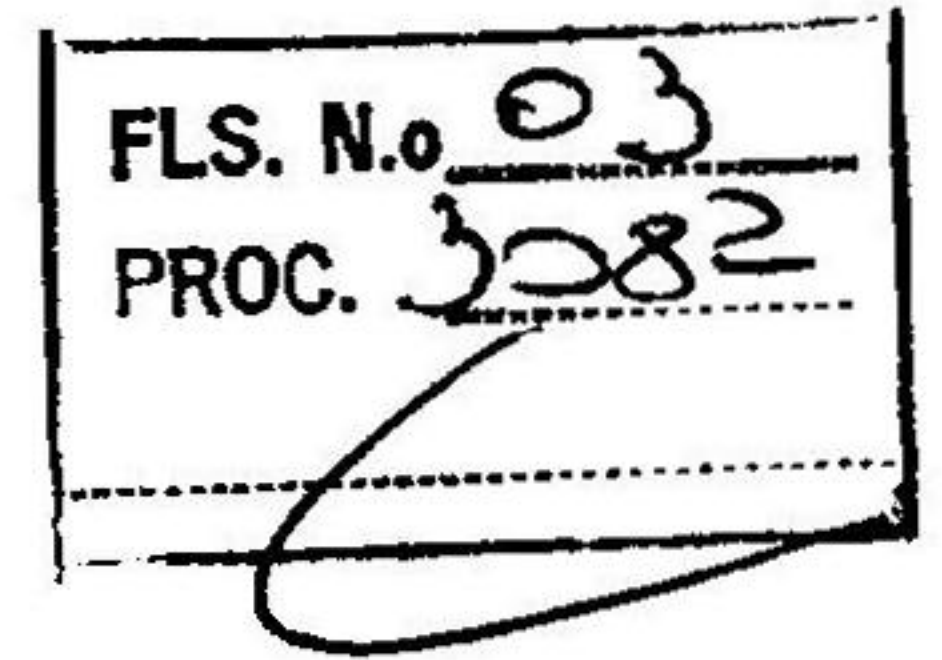
Dentro desse quadro, prevê o projeto o desmembramento da gleba da Estação Experimental em apreço e, em decorrência, sua exclusão do regime instituído pelo citado diploma legal.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa augusta Casa de Leis.

Ao ensejo, e fazendo juntar a documentação necessária à instrução da matéria, renovo a Vossa Excelência os protestos de alta consideração.


Luiz Antonio Fleury Filho
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vitor Sapienza, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO
Lei nº

, de de de 1994.

Exclui do regime de preservação permanente, de que trata a Lei nº 6.150, de 24 de junho de 1988, o imóvel que especifica.

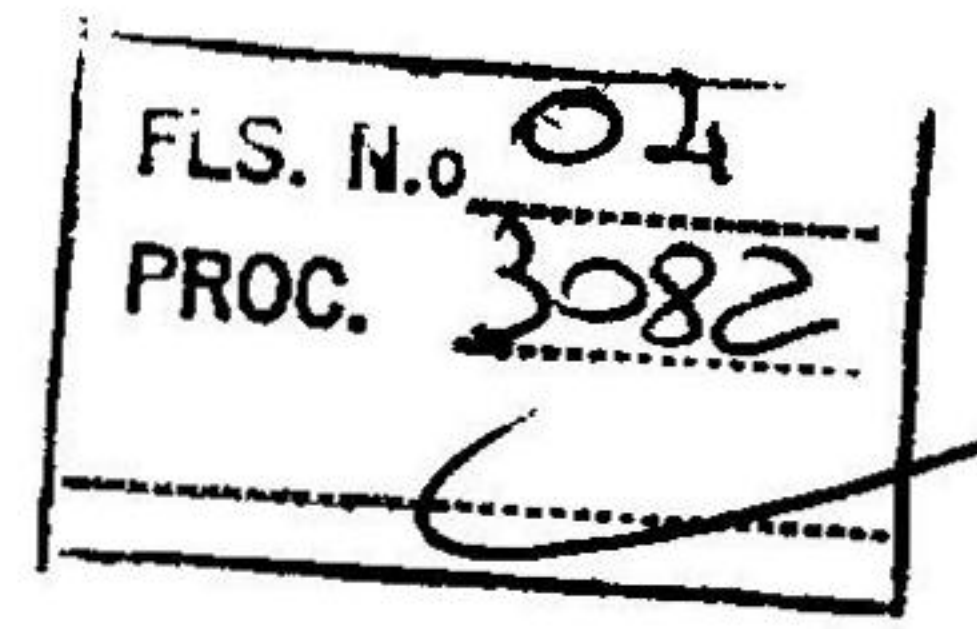
O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desmembrada da Estação Experimental do Instituto de Zootecnia de Americana, da Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e, em decorrência, excluída do regime de preservação permanente de que trata a Lei nº 6.150, de 24 de junho de 1988, área de terra, sem benfeitorias, com 36.450m², caracterizada na Planta nº 51/90, constante do Processo nº 103.524/90-PGE e que assim se descreve e confronta:

tem início no ponto 0, situado no Km 125 + 400 m (quatrocentos metros) do alinhamento da Variante Piracicaba Anhanguera; desse ponto, segue, em linha reta, com rumo 09 graus 56 minutos 40 segundos NO, numa distância de 189m (cento e oitenta e nove metros), confrontando com imóvel de propriedade de Mário Coronelli, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue, com rumo 84 graus 46 minutos 10 segundos SE, numa distância de 216,30m (duzentos e dezesseis metros e trinta centímetros), confrontando com imóvel de propriedade de Dieter Werner Plaas, até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo 06 graus 08 minutos 10 segundos SE, numa distância de 167m (cento e sessenta e sete metros), confrontando com imóvel de propriedade de Comelato & Roncato, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da Variante Piracicaba Anhanguera; desse ponto, segue pelo alinhamento dessa Variante, com rumo 89 graus 41 minutos 40 segundos NO, numa distância de 199,50m (cento e noventa e nove metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 36.450m² (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados).





- 2 -

Palácio dos Bandeirantes, aos de

de 1994.

Luiz Antonio Henry Filho

Nos termos do ITEM 3, Parágrafo único do artigo 145 da VII
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição estava em
pauta nos dias correspondentes às 161ª a 169ª Sessões
Ord (9 a 15 e 6 de 1994), não tendo
recebido nenhuma substitutivo
que seguem juntados ao fl. de nº — a —

D. O. L. 161 06 1994

JO

As Comissões de:
I) Constituinte e jurídica
II) Agricultura e Pecuária

[Assinaturas]

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 17 06 1994

ERQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 17 06 1994

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Oswaldo Justo
com prazo para devolução 30 dias

17 06 94

Presidente

JUNTADA

Segue juntada total do
Relator CCJ

com 02 fls. numeradas a partir
de 09

S.C. 30 06 94

Sutu

SECRETÁRIO